

lei 165



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 001651949  
Projeto: 00111949  
Autor: COMISSAO DE POLICIA  
Assunto: CREDITO

DATA 08 / 02 / 49



DIGITALIZADO

EM: 08 / 01 / 02

PROJETO DE LEI Nº 0011 / 1949

*Roberto Stoch*  
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: autoriza a abertura de um credito para  
o fim que indica

VEREADOR Comissao de Policia

LEI Nº 165 DE 09 / 02 / 49

DIOM Nº 4730 DE 27 / 02 / 50

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N.º

Fortaleza,

**LEI Nº 165 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1949.**

**Autoriza a abertura de um crédito para o fim que indica.**

**EU, ALDENOR NUNES FARIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decretou e eu / promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir desde já, no vigente orçamento, o crédito especial de vinte // mil cruzeiros (Cr. \$20.000,00), para coorrer as despesas de pagamento / de honorários dos advogados Aídy Mester de Couto Neto e Othom Silva Se- brai, por serviços prestados à Câmara Municipal de Fortaleza.**

**Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior deverá ser dividido em partes iguais, ou sejam, Cr. \$10.000,00 para cada um dos citados advogados.**

**Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**FAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de novembro de 1949.**

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE.**

PARECER DA COMISSÃO DE POLICIA AO REQUERIMENTO

ALDY MENTOR



Parecer nº 1749 (ao requerimento do Dr. Aldy Mentor)

Esta Comissão, tomando conhecimento do pedido do Advogado Aldy Mentor de Couto Melo, cobrando a importância de R\$.15.000,00 a título de honorários na qualidade de advogado desta Câmara, e não tendo melhores elementos para fixar outros honorários;

Considerando ainda que o pedido atual já resultou de entendimentos amistosos, visto como aquele causidico cobrara, anteriormente R\$.30.000,00 opina para que sejam pagos os honorários pedidos.

Como, porém, no atual Orçamento não existe verba, pelo qual para ser paga esta conta, propõe o seguinte projeto de lei.

PROJETO DE LEI Nº 11/49

Comissão de Policia

Autoriza a abertura de um crédito para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, desde já ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para ocorrer as despesas do pagamento de honorários do Advogado Aldy Mentor de Couto Melo, por serviços prestados à Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Fevereiro de 1949.

*[Handwritten signature]*  
com Revisões *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Secretário



# Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza,



Substitutivo ao projeto de lei nº 11, 1949.

*Meira*  
*17-10-49*  
*20-11-49*  
*17-10-49*  
*20-11-49*

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, desde já ao vigente orçamento, o crédito especial de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr. \$20.000,00), para ocorrer às despesas do pagamento de honorários dos Advogados Aldy Mentor de Couto Hélo e Othon Silva Sobral, por serviços prestados à Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - <sup>o pagamento</sup> ~~o~~ importância a que se refere o artigo anterior deverá ser dividido <sup>o</sup> em partes iguais, *ou seja, 10.000* para cada ~~uma~~ parte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1949.

*Ademir Martins*  
-----  
*Sebastião Gonçalves*  
-----  
*Expedito Costa*  
*Luís Carlos de Sá*



# Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza,

*Moisés*  
*24-10-49*



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 11/49.

Autoriza a abertura de um crédito para  
o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
abrir desde já, ao vigente orçamento, o crédito especial de Vinte mil  
cruzeiros (R\$ 20.000,00), para ocorrer às despesas do pagamento de ho-  
norários dos advogados Aldy Mentor de Couto Melo e Othon Silva Sobral,  
por serviços prestados á Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo ante-  
rior deverá ser dividido em partes iguais, ou sejam, R\$ 10.000,00 para  
cada ~~um~~ um dos citados advogados.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em  
20 de Outubro de 1949.

Americo Barreira PRESIDENTE

José Inácio Lavakant RELATOR

José Augusto Silveira  
João Augusto de Sá